



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 92/2021

Dispõe sobre a proibição de nomeação ou contratação para os cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente.

Autor: Vereador Jairo Cardoso

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica proibida a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, para qualquer dos cargos em comissão ou a contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada, por:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A a 218-C do Código Penal;

II - crimes previstos nos artigos 240 a 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Art. 2º A proibição de que trata esta Lei conta desde a condenação, com decisão transitada em julgado, até o efetivo cumprimento da pena.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, ficará terminantemente proibida a nomeação para qualquer dos cargos em comissão ou a contratação para cargos ou empregos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2021.

Jairo Cardoso
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo a proteção de nossas crianças e adolescentes, resguardando seu bem-estar social, de forma a vedar a contratação ou nomeação para cargos públicos no âmbito do município, de pessoas condenadas por crimes sexuais contra crianças e adolescentes.